PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 83 Sexta - feira, 8 de Agosto de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1074/97
Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de 10 000 000$00.

Resolução n.º 1075/97
Actualiza os valores mensais das bolsas de estudo concedidas ao abrigo do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo.

Resolução n.º 1076/97
Atribui um subsídio a Sandra Escórcio de Freitas, no valor de de 700 000$00.

Resolução n.º 1077/97
Atribui vários subsídios a estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 9 042 503$00.

Resolução n.º 1078/97
Atribui vários subsídios a estabelecimentos de ensino, no montante global de 2 092 225$00.

Resolução n.º 1079/97
Autoriza que o acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior passe a incluir o funcionamento da valência Centro de Dia para Idosos.

Resolução n.º 1080/97
Atribui um subsídio à Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, no valor de 90 000$00.

Resolução n.º 1081/97
Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, no valor de 415 420$00.

Resolução n.º 1082/97
Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia, no valor de 19 500 000$00.

Resolução n.º1083/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos municípios da Região, no montante global de 36 635 036$00.

Resolução n.º1084/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos municípios da Região, no montante global de 62 162 709$00.

Resolução n.º1085/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, no montante global de 59 866 349$00.

Resolução n.º 1086/97
Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 16 225 148$00.

Resolução n.º 1087/97
Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 14 415 468$00.

Resolução n.º 1088/97
Indica como localizações prioritárias para efeitos da atribuição de majoração dos apoios previstos no Regime de Incentivos às Microempresas, todos os concelhos da RAM.

Resolução n.º 1089/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir um subsídio ao CEDREL - Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local, no montante de 250 000$00.

Resolução n.º 1090/97
Rectifica a Resolução n.º 979/97, de 18 de Julho.

Resolução n.º 1091/97
Atribui aos responsáveis pelos grupos participantes nos diversos projectos de animação integrados nas "Festas do Vinho Madeira", no valor global de 15 500 000$00.

Resolução n.º 1092/97
Atribui aos grupos participantes nos diversos projectos de animação integrados nas "Festas do Vinho Madeira", no valor global de 10 000 000$00.

Resolução n.º 1093/97
Atribui um subsídio ao Grupo Coral do Arco da Calheta, no valor de 1.300.000$00 .

Resolução n.º 1094/97
Louva publicamente todos quantos ao longo destes 25 anos, contribuíram para a vida cívica da comunidade insular, ao serviço do Centro Regional da Madeira da RTP.

Resolução n.º 1095/97
Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 250/A, 51 e 158, necessárias à "obra de construção da via rápida de Câmara de Lobos - Ribeira Brava/troços entre Ponte dos Frades - Quinta Grande, e, Quinta Grande - Ribeira Brava - 1.ª fase".

Resolução n.º 1096/97
Atribui um subsídio ao Ateneu Comercial do Funchal, no valor de 500 000$00.

Resolução n.º 1097/97
Aribui vários subsídios a diversas entidades, no âmbito do Seguro de Reses, no montante de 1 074 865$00.

Resolução n.º 1098/97
Atribui um subsídio a António Sérgio Martins, no valor de 180 000$00.

Resolução n.º 1099/97
Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 8 184 800$00.

Resolução n.º 1100/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", no montante de 5 000 000$00.

Resolução n.º 1101/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9 500 000$00.

Resolução n.º 1102/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à "PLANAL - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.", no montante de 5 000 000$00.

Resolução n.º 1103/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 22 500 000$00.

Resolução n.º 1104/97
Actualiza o valor do subsídio vitalício atribuído à Maria Mendonça Martins.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria nº 135/97
Altera o quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1074/97

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 10.000.000$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Agosto de 1997.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1075/97

Nos termos do estipulado nos artigos 2° e 7° do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

1 - A capitação máxima do agregado familiar dos candidatos é fixada em 43.100$00.

2 - A Bolsa de Estudo terá o valor mensal de 30.800$00.

3 - Para os candidatos que pretendam frequentar cursos de mestrado, logo após a conclusão da sua licenciatura, os valores enunciados em 1 e 2 passam para 85.500$00 e 60.900$00, respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1076/97

Considerando o talento evidenciado pela jovem Sandra Escórcio de Freitas, comprovadamente reconhecida por eminentes especialistas do sector;

Considerando a confirmação desse talento, expressa no aproveitamento do 1° ano da Licenciatura em Piano numa das mais reconhecidas escolas internacionais da especialidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu atribuir ao abrigo do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, um subsídio de 700.000$00 a Sandra Escórcio de Freitas, destinado a apoiá-la na sua formação especializada em piano, no estrangeiro.

Este subsídio será processado em 10 prestações mensais de 70.000$00, referente ao ano lectivo de 1997/98.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1077/97

O Conselho do Governo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Agosto de 1997, com os seguintes montantes:

- Externato do Bom Jesus . . . . . 603.750$00
- Anselmo & Ferraz, Lda.
  - Creche "O Ursinho" . . . . . 492.408$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses:
- Infantário Primaveras. . . . . 2.689.768$00
- Carreira & Gonçalves, Lda:
- Creche " A Figueirinha" . . . . . 856.458$00
- Rodrigues, Sardinha e Berenguer, Lda:
- Jardim de Infância "Conchinha". . . . . 1.418.247$00
- Jardim de Infância das Capuchinhas. . . . . 1.861.587$00
- José Dinis António, Eirl
- Jardim de Infância " O Snoopy". . . . . 1.120.285$00

As verbas acima mencionadas no montante de 9.042.503$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1078/97

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu, nos termos do art.° 4°, ponto n.° 2 do Decreto-Lei n.° 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.° 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Agosto de 1997, com os seguintes montantes:

Fundação Santa Luísa de Marillac:
- Jardim de Infância .....1.647.250$00

Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:
- Jardim de Infância da Palmeira .....444.975$0

A presente despesa num total de 2.092.225$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1079/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu nos termos do artigo 4° do Decreto Regulamentar Regional n.° 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 21°, do Decreto Legislativo Regional n.° 4-A/97/M, de 21 de Abril:

1 - Autorizar que o acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior passe a incluir, com efeitos a partir de 01/07/97, o funcionamento da valência Centro de Dia para Idosos, para além da actual valência, Actividades de Tempos Livres (sem almoço).

2 - Autorizar o pagamento da respectiva comparticipação financeira mensal ao Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, conforme montantes por utente definidos para financiamento às Instituições Particulares de Solidariedade Social, tuteladas pelo Centro de Segurança Social da Madeira.

3 - Os correspondentes encargos têm cabimento nas rubricas 602.01, 610.01 e 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1080/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

1 - Atribuir à Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, nos termos do artigo 21.° do Decreto Legislativo Regional n.° 4-A/97/M, de 21 de Abril, um subsídio no valor de 90.000$00, destinado a comparticipar despesas com o funcionamento de um Centro Inter-Gerações.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1081/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, nos termos do artigo 21.° do Decreto Legislativo Regional n.° 4-A/97/M, de 21 de Abril, um subsídio no valor de 415.420$00, destinado a equipar uma nova sala do Centro Social da Palmeira.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1082/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Machico, nos termos do artigo 21.° do Decreto Legislativo Regional n.° 4-A/97/M, de 21 de Abril, um subsídio no valor de 19.500.000$00, destinado a comparticipar a construção do novo Lar e Centro de Dia para a Terceira Idade.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.°1083/97

Considerando que o Governo Regional decidiu comparticipar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 3° do Decreto Legislativo Regional n.° 4-A/97/M, de 21 de Abril;
b) A referida transferência, no montante global de 36.635.036$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.

Câmara Municipal	Montante a transferir
C. M. Calheta	2.495.560$00
C. M. Câmara de Lobos	1.539.064$00
C. M. Funchal	9.274.152$00
C. M. Machico	7.055.012$00
C. M. Porto Moniz	1.164.741$00
C. M. Ribeira Brava	3.695.908$00
C. M. Santa Cruz	3.455.647$00
C. M. Santana	2.344.937$00
C. M. São Vicente	5.610.015$00
Total	36.635.036$00

c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1084/97

Considerando que o Governo Regional decidiu comparticipar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril;

b) A referida transferência, no montante global de 62.162.709$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.

Câmara Municipal	Montante a transferir
C. M. Calheta	4.300.386$00
C. M. Câmara de Lobos	2.717.950$00
C. M. Funchal	16.125.036$00
C. M. Machico	11.798.872$00
C. M. Porto Moniz	2.007.837$00
C. M. Ribeira Brava	6.128.163$00
C. M. Santa Cruz	5.806.238$00
C. M. Santana	3.887.127$00
C. M. São Vicente	9.391.100$00
Total	62.162.709$00

c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º1085/97

Considerando que o Governo Regional decidiu comparticipar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril;

b) A referida transferência, no montante global de 59.866.349$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.

Câmara Municipal	Montante a transferir
C. M. Calheta	4.134.814$00
C. M. Câmara de Lobos	2.605.779$00
C. M. Funchal	15.488.714$00
C. M. Machico	11.384.199$00
C. M. Porto Moniz	1.930.791$00
C. M. Ribeira Brava	5.920.186$00
C. M. Santa Cruz	5.598.156$00
C. M. Santana	3.742.679$00
C. M. São Vicente	9.061.031$00
Total	59.866.349$00

c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1086/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 16.225.148$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1087/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 14.415.468$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. entre a Pereira e Ameixieira - Serra d´Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1088/97

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo n.º 730/97, de 6 de Junho, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 68, de 20 de Junho de 1997 foi feita a aplicação à Região da Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/96, de 17 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/97, de 7 de Março, que aprovou o novo Regulamento de aplicação do Regime de Incentivos às Microempresas - RIME.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 10º da referida Resolução, torna-se necessário definir as localizações prioritárias para efeitos de majoração dos apoios previstos no presente regime.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

1 - Indicar como localizações prioritárias para efeitos da atribuição de majoração dos apoios previstos no Regime de Incentivos às Microempresas, todos os concelhos da RAM.

2 - A presente Resolução produz efeitos desde a data da entrada em vigor da Resolução do Conselho do Governo n.º 730/97, de 6 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1089/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a atribuir um subsídio ao CEDREL - Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local, no montante de 250.000$00, destinado à realização do Seminário Internacional "A Revitalização do Mundo Rural e o Ordenamento do Território".

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1090/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 979/97, de 18 de Julho. Assim no ponto referente à cabimentação orçamental da despesa a efectuar;

onde se lê: "... na dotação inscrita na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01-Y",

deve ler-se: "... Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1091/97

Considerando que, segundo o calendário de animação turística para 1997, a cargo da Direcção Regional do Turismo, estão programadas as Festas do Vinho Madeira - que constituem um cartaz turístico divulgado internacionalmente - para decorrer no período de 11 a 14 de Setembro;

Considerando que o programa das referidas festas inclui vários projectos de animação especial, a realizar em vários locais da cidade do Funchal e na vila do Estreito de Câmara de Lobos, onde se realizará uma vindima ao vivo;

Considerando que diversos grupos foram convidados a apresentar projectos alusivos ao acontecimento, justificando-se, por isso, a adequada comparticipação financeira para que seja possível viabilizar a concretização desses projectos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir aos responsáveis por esses grupos os seguintes subsídios:

- José Manuel de Freitas ..... 3.700.000$00
- Isabel Maria Andrade Silva ..... 2.500.000$00
- Maria Augusta de Nóbrega ..... 2.500.000$00
- Angela Maria Rita de C.Mendes da Silva Figueira ..... 2.500.000$00
- António Vitorino de Almeida ..... 2.120.000$00
- João Egídio Andrade Rodrigues ..... 1.680.000$00
- Maria de Fátima Figueira da Costa ... 500.000$00

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte daqueles responsáveis, de que executarão integralmente os seus projectos de actuação que, previamente, submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1092/97

Considerando que, segundo o calendário de animação turística para 1997, a cargo da Direcção Regional do Turismo, estão programadas as Festas do Vinho Madeira - que constituem um cartaz turístico divulgado internacionalmente - para decorrer no período de 11 a 14 de Setembro;

Considerando que o programa das referidas festas inclui vários projectos de animação especial, a realizar em vários locais da cidade do Funchal e na vila do Estreito de Câmara de Lobos, onde se realizará uma vindima ao vivo;

Considerando que diversos organismos associativos foram convidados a apresentar projectos alusivos ao acontecimento, justificando-se, por isso, a adequada comparticipação financeira para que seja possível viabilizar a concretização desses projectos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir os seguintes subsídios aos organismos associativos que participam nos retromencionados festejos:

- Associação Cultural e Recreativa do Estreito ..... 3.500.000$00
- Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova ..... 2.500.000$00
- Associação de Animação Geringonça ... 1.500.000$00
- Orquestra Ligeira da Madeira ..... 2.500.000$00

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte daqueles organismos, de que executarão integralmente os seus projectos de actuação que, previamente, submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01-Y, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1093/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 1.300.000$00 ao Grupo Coral do Arco da Calheta, destinado a custear despesas com a realização do Encontro Regional de Coros, a realizar naquela vila, em Novembro de 1997.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1094/97

Considerando que o Centro Regional da Madeira da RTP comemora 25 anos de actividade;

Considerando o excelente serviço que, ao longo do tempo, e no respeito da ética, o Centro Regional da Madeira prestou à população da Região Autónoma, apesar de gritantes insuficiências de meios.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu louvar publicamente todos quantos ao longo destes 25 anos, com o seu brio profissional muito contribuíram para a vida cívica da nossa comunidade insular.

O presente louvor vai para publicação do Jornal Oficial da Região e dele é dado conhecimento ao Secretário de Estado da Comunicação Social, ao Conselho de Administração da RTP e ao Centro Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1095/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números duzentos e cinquenta barra A, cinquenta e um e cento cinquenta e oito, necessárias à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA / TROÇOS PONTE DOS FRADES - QUINTA GRANDE, E, QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - PRIMEIRA FASE", em que é cedente D. Matilde de Jesus;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1096/97

Considerando que o Ateneu Comercial do Funchal tem, ao longo dos anos, desenvolvido um importante conjunto de iniciativas dirigidas para a promoção e valorização da floricultura regional;

Considerando que aquelas acções têm contribuído para um maior empenhamento dos floricultores na melhoria qualitativa das produções;

Considerando que o Ateneu Comercial do Funchal, consolidando aquela tradição realizou, nas suas instalações, a 42ª Exposição/Concurso "Festa da Flor", integrada na efeméride com o mesmo nome realizada em Abril p.p.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu atribuir um subsídio de 500.000$00 ao Ateneu Comercial do Funchal, como meio para compensar os custos havidos com a realização da exposição em apreço.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1097/97

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

- Moisés Norberto Açafrão ..... 139.938$00
- Bovimadeira ..... 386.291$00
- José Jorge Catanho ..... 221.900$00
- Manuel Paulo Ferreira ..... 162.726$00
- Aires Fernandes Ornelas ..... 164.010$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.074.865$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1098/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 180.000$00 a António Sérgio Martins, residente no sítio dos Casais d'Além, freguesia da Camacha, proprietário de uma casa coberta a colmo, dado o interesse cultural e turístico na preservação dessa sua habitação.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.03.01 do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1099/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 8.184.800$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. do Lombo Grande - S. Roque do Faial, 1ª Fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1100/97

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1314/94, de 29 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a conceder um subsídio no montante de 1.000.000$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1101/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000$00, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1102/97

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1132/96, de 8 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a conceder um subsídio no montante de 5.000.000$00, à "PLANAL - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, SA.", destinado a satisfazer, prioritariamente, parte substancial do passivo da empresa, nomeadamente o passivo avalizado pela Região.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1103/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 22.500.000$00, destinada à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1104/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, actualizar para 30.000$00 mensais, com efeitos desde Janeiro de 1997 inclusive, o subsídio vitalício que vem sendo atribuído à viúva Maria Mendonça Martins, pela Resolução n.º 748/93, de 22 de Julho, do Conselho do Governo Regional.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.03.07, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1105/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 1061/97, de 31 de Julho.

Assim **onde se lê:** "... Rosa Nunes Zarimba..."

deve ler-se: "... Rosa Nunes Jarimba ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1106/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e sete, necessária à obra de "LIGAÇÃO DA COTA DUZENTOS À RUA PESTANA JÚNIOR E CAMPO DA BARCA (ÁREA

ADICIONAL)", em que são cedentes os senhores Jorge de Sá e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1107/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 1661/96, de 21 de Novembro, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"... com a área de 2.942.500m, no Sítio do Sabugal e Ossada,..."

deverá ler-se:

"... com a área de 2.939.155m, no Sítio do Sabugal e Ossada,..."

Onde se lê:

"... sob o artigo 6, Secção "049""

deverá ler-se:

"... sob parte do artigo 6, Secção "049""

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1108/97

Considerando a imprescindível colaboração que tem vindo a ser prestada, no transporte (casa-escola e vice-versa) de Jovens estudantes do 1º Ciclo, residentes em zonas isoladas e distantes dos vários Concelhos da Região;

Considerando a indiscutível contribuição de tal procura, para garantir uma cada vez maior igualdade de oportunidades aos cidadãos da R.A.M., bem como na melhoria da prestação de serviços do sistema educativo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a título de comparticipação, atribuir às Associações e Clubes as verbas abaixo mencionadas, referentes ao terceiro período do ano lectivo 1996/97.

- Estrela da Calheta Futebol Clube .....129.729$00
- Clube Desportivo dos Prazere .....551.865$00
- Associação Desportiva de Machico ...4.218.531$00
- Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz .....542.256$00
- Associação Desportiva Pontassolense ...296.526$00
- Associação Desportiva da Camacha ....510.681$00
- Clube Sport Juventude de Gaula .....262.548$00
- Sporting Clube Santacruzense .....660.000$00
- União Desportiva de Santana .....886.485$00
- Centro Paroquial da Fajã do Penedo - Boaventura .....424.194$00
- Centro Paroquial de Ponta Delgada .....263.577$00
- Associação Cultural e Desportiva de S. Vicente .....648.648$00

A presente despesa, num total de 9.395.040$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1109/97

Considerando o interesse da Região Autónoma da Madeira em instalar uma Escola Tecnológica, integrando actividades Empresariais, de Formação Profissional, de Inovação e de Transferências de Tecnologias, entre outras;

Considerando que para a implementação, instalação e início dos trabalhos da referida escola, importa proceder a um levantamento exaustivo das necessidades e das ofertas existentes no plano Regional, para aqueles sectores e aos diferentes níveis;

Considerando que uma Escola desta natureza com tão vastas atribuições em matéria da maior transcendência económica e social, só pode levar a cabo as suas múltiplas e diversificadas tarefas desde que possua uma estrutura exemplarmente flexível e eficaz;

Considerando, por último, e na linha de orientação assumidas pelo Governo Regional, que se deve envolver as forças económicas e sociais na concepção de um serviço público com competência e atribuições no domínio do ensino, da educação e da formação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu:

Criar, com carácter eventual, um Gabinete para a Instalação da Escola Tecnológica da Região Autónoma da Madeira, e aprovar o regulamento que estabelece a sua natureza, composição e atribuições, o qual faz parte integrante da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1110/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número sessenta e dois - A, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO BOA NOVA - CANCELA", em que são expropriados Álvaro Dias Correia e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1111/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Agosto de 1997, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e três - A, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO BOA NOVA - CANCELA", em que são expropriados António Vieira Mendes e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria nº 135/97

Para que o serviço de Oftalmologia possa manter o movimento que possui, torna-se necessário alargar o quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, na parte que diz respeito ao pessoal médico desta especialidade.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares, aprovar o seguinte:

Artigo 1º

O quadro de pessoal do CHF, aprovado pela Portaria nº 185/93, publicado no JORAM nº 95, I série, de 20/08, é alterado na parte respeitante à Carreira Médica Hospitalar - Área Funcional de Oftalmologia, de acordo com o anexo I.

Artigo 2º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinada em 30 de Junho de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

Anexo I

Alteração ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal
Aprovado pela portaria n.º 185/93, de 20 de Agosto

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categorias	N.º de lugares	Vencimento
....			Chefe de serviço	2	
Técnico superior	Oftalmologia	Médica hospitalar	Assistente Graduado/ Assistente	7	d)
....					

d) De acordo com o Decreto Lei nº 73/90, de 5 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 210/91, de 12 de Junho.

O preço deste número: 260$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 10 600$00	(Semestral)	...	5 500$00
Uma Série	"	... 4 000$00	"	...	2 150$00
Duas Séries	"	... 7 300$00	"	...	3 800$00
Três Séries	"	... 10 400$00	"	...	5 500$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 180$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"